



UFPEL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política
Programa de Pós-graduação em Filosofia

**CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
MESTRADO E DOUTORADO**

*Fixa os critérios para a concessão e renovação de bolsas do
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
da Universidade Federal de Pelotas*

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Pelotas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Colegiado do Programa, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e atualizar as normas e os critérios a serem observados no âmbito do referido Programa, CONSIDERANDO *a necessidade de atender às exigências da legislação concernente à avaliação da CAPES* e CONSIDERANDO a necessidade de tornar transparente e de publicizar os critérios do processo de concessão,

RESOLVE

CAPÍTULO I: DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 1º – A distribuição de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Pelotas será definida por esta resolução (sendo observadas as normas de concessão de cada Agência/Fonte de fomento).

Art. 2º – O processo de concessão e manutenção de bolsas de Mestrado e de Doutorado será conduzido pela Comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Pelotas.

Art. 3º - O período de concessão de bolsa é de no máximo 24 meses para o Mestrado, e de no máximo de 48 meses para o Doutorado. *Ao final de cada 12 meses*, salvo casos excepcionais, será feita uma avaliação pela Comissão de bolsas, a partir das atividades desenvolvidas pelo bolsista, do desempenho do mesmo no Programa de Pós-Graduação em Filosofia do IFISP-UFPel, tendo em vista a manutenção ou não da bolsa (conforme Cap. II desta resolução).

Art. 4º – O número de bolsas dependerá da quantidade concedida pelas Agências/Fontes de fomento, e pelas bolsas liberadas por alunos que concluíram o curso ou que não preencheram os requisitos de manutenção das bolsas vigentes.

Art. 5º – O discente, para receber bolsa do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, terá de preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- Dedicar-se integralmente ao curso, não apresentando vínculo empregatício com remuneração durante o curso (salvo em casos previstos pelas regras próprias das Agências/Fontes de fomento);
- Residir em Pelotas durante todo o período de vigência da bolsa;
- Ser aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Filosofia;
- Ser orientado por Professor do quadro de Professores permanentes ou que contemplem o art. 16, parágrafo único, do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

Art. 6º – A concessão de bolsas para o Mestrado e Doutorado será feita com base na pontuação e respectiva classificação segundo a nota final obtida pelo(a) candidato(a) no Processo de Seleção para o respectivo nível da Pós-graduação. De acordo com decisão do Colegiado do PPG Filosofia, registrada na Ata 001/2021, com data de 03.03.2021, não será mais realizada nova prova específica para a obtenção da bolsa, conforme dava-se o processo até então, pelo entendimento do Colegiado de que o Processo de Seleção já realiza uma avaliação e pontuação minuciosa o suficiente para tal, não havendo necessidade de duplicar o processo. E, de acordo com a determinação do Colegiado em 24.02.2022, as bolsas de mestrado e doutorado serão distribuídas tendo como critério as notas mais altas da média final, obtidas pelos candidatos aprovados nos últimos processos seletivos

e regularmente matriculados no PPG Filosofia, conforme disponibilidade de bolsas no PPG em cada ano civil nas respectivas modalidades. Uma vez contemplados estes candidatos ou na impossibilidade por parte de algum ou alguns em receber a bolsa, ou mesmo por decisão voluntária de declinar da bolsa, quando há conflito com o regramento das agências de fomento (acúmulo com outra fonte de remuneração, por exemplo), a concessão passa a considerar automaticamente os demais candidatos nas posições subsequentes da lista, conforme a disponibilidade de bolsas o permitir, dentro do intervalo compreendido até a próxima seleção.

Critérios de desempate:

Em caso de haver mais de um candidato em uma mesma colocação, será critério de desempate nova avaliação considerando:

- a) No caso do mestrado: a média escolar obtida pelo currículo da Graduação; no caso do doutorado: a maior quantidade de conceitos A, nas disciplinas cursadas neste programa, ou a média final superior (por equivalência a conceitos A), no caso de outro sistema de avaliação (quando se tratar de alunos provenientes de outros programas);
- b) Em caso de persistir novo empate, então o critério passa a ser a nota mais alta obtida pela média nas disciplinas de “Ética” e “Filosofia Política”;
- c) Outros casos e situações não previstas neste documento deverão ser analisados pela Comissão de Bolsas e, em caso de necessidade, pelo Colegiado do Programa.

Cabe à Secretaria do PPG informar à Comissão de Bolsas sobre o andamento dos processos e prever o processo de vacância das mesmas afim de garantir a implementação para os próximos candidatos.

CAPÍTULO II: DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

Art. 7º – A comissão de bolsas pode, a qualquer momento a partir do início da concessão, retirar o benefício caso o aluno venha descumprir quaisquer dos requisitos contidos no Art. 5º.

Art. 8º – As bolsas que forem liberadas ou concedidas serão distribuídas e mantidas conforme os critérios estabelecidos no Art.6º

Art. 9º – Ao final de cada semestre será feita, pela Comissão de bolsas, a avaliação dos bolsistas no que concerne à manutenção ou não do benefício. Serão analisados os seguintes critérios:

1. O bolsista não poderá apresentar reaprovação em disciplina alguma;
2. O bolsista não poderá ter, ao longo das disciplinas cursadas, dois conceitos “C”;
3. O bolsista deverá dedicar-se integralmente ao curso, devendo participar das atividades promovidas pelo Programa, salvo quando houver justificativa documentada, conforme legislação vigente;
4. O aluno deverá manter residência em Pelotas;
5. O bolsista deverá apresentar trabalho em todos os eventos promovidos pelo Programa que se relacionem com a linha de pesquisa na qual está inserido (desde que haja espaço, em tais eventos, para a apresentação de trabalhos por discentes);
6. O bolsista deverá apresentar, ao menos, um trabalho anualmente em eventos para pós-graduandos externos aos promovidos pelo Programa;
7. O bolsista deverá apresentar trabalho no Congresso Internacional de Filosofia Moral e Política, realizado bianualmente;
8. O bolsista de Doutorado deve submeter – pelo menos uma vez ao longo do curso – trabalhos no Encontro Nacional da ANPOF e, em caso de aprovação, apresentá-lo durante o evento. Para o bolsista de Mestrado, é recomendado que submeta e apresente trabalho no Encontro Nacional da ANPOF. Casos de não-participação, por impedimento de qualquer natureza, deverão ser justificados e informados à secretaria do PPG.
9. O bolsista de Doutorado deverá apresentar a comprovação da submissão de um artigo por ano a revistas de Filosofia inseridas no sistema *Qualis* – CAPES, ou a revistas ainda não indexadas pertencentes a Programas de Pós-Graduação em Filosofia. Uma cópia do artigo deverá ser encaminhada ao Colegiado do PPGFIL – UFPel;
10. O bolsista deverá entregar até o final do mês de novembro de cada ano, na secretaria da Pós-Graduação, *Relatório de atividades* assinado pelo orientador, comprovando os itens acima descritos, relativamente ao número de meses em que recebeu bolsa.

11. Todos os bolsistas de Mestrado e de Doutorado deverão submeter e apresentar anualmente trabalho no ENPOS, Encontro de Pós-Graduação da UFPel.

Art. 10º – O bolsista que não preencher *a todos* os requisitos do Art. 9º perderá a bolsa e não terá nova oportunidade de receber qualquer outro benefício do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Pelotas.

CAPÍTULO III: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º – Caberá ao Colegiado homologar a escolha dos bolsistas e encaminhar ofício à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPG) para que esta tome ciência da lista de pós-graduandos que receberão bolsas das Agências/fontes de fomentos.

Art. 12º – Casos não previstos nestas normas serão analisados pela *Comissão de Bolsas* do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

Art. 13 Em caso de discordância do discente, este poderá encaminhar recurso ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Filosofia.

Art. 14º – Estas Normas entram em vigor na data de sua aprovação.

Pelotas, 02.03.2022.

Prof. Dr. Robinson dos Santos
Coordenador Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Universidade Federal de Pelotas

Comissão de bolsas

Robinson dos Santos

Coordenador do Programa

Manoel Vasconcellos
Representante docente

Sérgio Ricardo Strefling
Representante docente

Marcos Brizola
Representante discente